

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE DE
PETROLINA - FACAPE.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do ato de delegação nº 060/2018, e a **FACULDADE DE PETROLINA - FACAPE**, mantida pela AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (AEVSF), inscrita no CNPJ nº 11.157.971/000166, com sede no Campus Universitário, S/N – Vila Eduardo, em Petrolina/PE, neste ato representada pelo responsável do Setor de Bolsas e Estágios, ANTÔNIO CAVALCANTE DA TRINDADE, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE**, conforme lista do **Anexo I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO **3.1.** As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de graduação será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior indicados no Anexo I oferecidos pela **FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pósgraduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO 8.1. O

desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;

- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 08/08/2022, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

TIAGO DE ALMEIDA
QUADROS [REDACTED] 45

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Coordenador do CEAF



Documento assinado digitalmente
ANTONIO CAVALCANTE DA TRINDADE
Data: 25/07/2022 11:45:17-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE

ANTÔNIO CAVALCANTE DA TRINDADE

Autarquia Educacional do Vale do São Francisco (AEVSF)
Responsável pelo Setor de Bolsas e Estágios

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

Nome:

CPF:

ASSINATURA:

Nome:

CPF:

ANEXO I

Pós-Graduação	<i>Lato Sensu</i>
Graduação	Administração de Empresas
	Ciências da Computação
	Ciências Contábeis
	Ciências Econômicas
	Direito
	Serviço Social
	Gestão de Tecnologia da Informação
	Tecnologia em Comércio Exterior

PORTARIA Nº 239/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando expediente nº 19.09.01832.0015141/2022-22, RESOLVE designar os servidores Roberval Souza Cunha, matrícula nº [REDACTED] Elyaldo Cruz de Souza, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições definidas suplemente, respectivamente, do contrato nº 088/2022 - SGA, relativa aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe - BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de julho de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONVÉNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.02328.0011118/2022-23. Parecer Jurídico: 437/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade De Petrolina - ACAPE Mantida Pela Autarquia Educacional do Vale do São Francisco AEVSF), CNPJ nº 11.157.971/00001-66. Objeto do Convênio: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados, pela instituição de ensino, no processo seletivo para o Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 08/08/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0007835/2022-19. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de sistema de prevenção e combate a incêndio, instalado na sede do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA situada na avenida Joana Angélica, Nº1312, no bairro de NAZARÉ, SALVADOR-BA, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 27/07/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2022-CAODH. Processo SEI: 19.09.02180.0016648/2022-58. Parecer Jurídico: 520/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Escola Lapa do Espírito Santo. Objeto: a apresentação musical na abertura do 6º Seminário de Biopolíticas e Mulheres Negras: Práticas e Experiências contra o Racismo e o Sexismo, que ocorrerá nesta Capital, nos dias 27 e 28 de julho de 2022, evento promovido pelo Centro de Apoio dos Direitos Humanos (CAODH). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0011 - Ação (P/A/OE) 4083 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.40.36. Fundamento legal: Art 60, II, todos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2022-CAODH. Processo SEI: 19.09.02180.0016760/2022-66. Parecer Jurídico: 514/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Case Fala Diversidade Ltda, CNPJ nº 42.862.927/0001-80. Objeto: realização da palestra de abertura no 6º Seminário de Biopolíticas e Mulheres Negras: Práticas e Experiências contra o Racismo e o Sexismo, que ocorrerá nesta Capital, nos dias 27 e 28 de julho de 2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0011 - Ação (P/A/OE) 4083 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art 60, II, todos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

ALTERAÇÃO NA ESCALA DE SESSÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS PUBLICADA NA EDIÇÃO DO DJE DE 10/01/2022:

DATA	SEÇÃO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA
23.08.2022	2ª CÂMARA CÍVEL	DR. PAULO GOMES JÚNIOR
30.08.2022	2ª CÂMARA CÍVEL	DR. RICARDO REGIS DOURADO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 4º Promotor de Justiça Comunicação de Instauração de Inquérito Civil

IDEA nº 003.9.25446/2022

A 4ª Promotora de Justiça de proteção da moralidade administrativa e do patrimônio público de Salvador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, artigo 11 da Resolução CSMP 006/2009 e artigo 3º da Resolução CNMP 23/2007, comunica a instauração do presente Inquérito Civil com a finalidade de verificar se Carlos Alberto Rocha Gomes, nomeado para cargo na Câmara Municipal de Madre de Deus e Paulo de Oliveira Matos, nomeado para cargo na estrutura da Secretaria de Assistência Social de Madre de Deus, recebem remuneração do respectivo ente público municipal sem comparecer ao local de trabalho.

Salvador, 07 de junho de 2022.

Andréa Scaff de Paula Mota
Promotora de Justiça